

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - PAGAMENTO DE SUBSÍDIO DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Dispõe sobre o pagamento do subsídio dos Vereadores, na forma da Lei Municipal nº 190/2020, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, após ter sido aprovado em Plenário, e

CONSIDERANDO que a lei nº 190/2020, fixou o subsídio dos Vereadores no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e do Presidente da Câmara de São Bento do Trairi/RN no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a legislatura 2021/2024, passando a vigorar na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do ano de 2022, foram pagos os valores referentes a Legislatura anterior, em razão da MEDIDA CAUTELAR, imposta nos autos do Processo nº 3293/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que determinou a suspensão da majoração dos subsídios previstos na Lei Municipal nº 190/2022, decisão ratificada no ACÓRDÃO nº 305/2021-TC;

CONSIDERANDO que no dia 25 de maio de 2022, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte proferiu o ACÓRDÃO nº 179/2022-TC, decidindo pela reforma do Acórdão nº 305/2021-TC da Primeira Câmara, pela regularidade da matéria, com a consequente revogação da cautelar e afastamento das sanções pecuniárias e da obrigação impostas, e posterior arquivamento do processo.

CONSIDERANDO, finalmente, que Processo nº 3293/2020 transitou em julgado em 30 de maio de 2022, não havendo decisão ou quaisquer medidas administrativas ou judiciais que suspendam o pagamento do subsídio previsto na Lei Municipal nº 190/2020 e em respeito ao princípio da legalidade,

PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão na folha de pagamento dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, conforme valores previstos na Lei Municipal nº 190/2020, a partir do mês de junho de 2022.

Art. 2º Autoriza o pagamento das diferenças de subsídios referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do ano de 2022.

Art. 3º Os valores retroativos que trata o artigo anterior serão pagos, integralmente, em rubrica específica destinada a diferença de subsídios.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de junho de 2022.

José Vanderley Soares Silva
Presidente

Publicado por: José Vanderley Soares Silva
Código Identificador: 34674033